



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Decania

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 23079.255921/2023-02

O Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8.335, de 08 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172 de 09 de setembro de 2022, Seção 2, pág. 36, torna pública a homologação do resultado preliminar do **Programa de Gestão e Desempenho/Decania CM UFRJ-Macaé**, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e o Edital Programa de Gestão e Desempenho Nº 62/2024, conforme abaixo:

NOME COMPLETO	UNIDADE DE PLANEJAMENTO	MODALIDADE
Aline da Mata Daudt	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Ana Maria Silva do Nascimento	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Angela Maria Marques Benicá	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Bárbara Lana Dionísio Cruz	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Bruno Gabriel Conti Fortunato	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Cesar Junior da Silva	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Daniele Gravina de Azevedo	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Diego Gonçalves de Andrade	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Elaine Rosa Soares do Vale	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Elaine Serpa Francesconi	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Fábio do Nascimento Porto	Superintendência Administrativa	Trabalho Presencial
Fabio Faraj	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Fernanda de Araújo Fonseca	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Jair Lisboa Lima Junior	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Jeanete Simone Fendeler Hoelz	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Jefferson dos Santos Araújo	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Jorge Anselmo	Coordenação Geral de Extensão	Teletrabalho Parcial
Jullyana de Lima Dias	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Júnior César Campos	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Karine Siqueira Mota Rocha	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Luiz Phellipe de Araújo Zebendo	Gabinete da Decania	Trabalho Presencial
Marcelo Brandão Araujo	Coordenação Geral de Extensão	Teletrabalho Parcial
Maria Talita da Silva Santos	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Mariana Bevitóri Azerêdo	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial

Mariana da Silva Hermsdorff Vellinha	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Mônica Feroni de Carvalho	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Nathália Bayma de Albuquerque Magalhães	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Nathalia Maria Leite Machado	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Rafael Duarte Menezes	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Raphael Lopes Mendonça de Carvalho	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Raquel Barreto da Silva Martins	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Romeu de Oliveira dos Santos	Superintendência Administrativa	Trabalho Presencial
Ronaldo Soares Marques	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Sergio Luis Peixoto Santos	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Taisa Caetano Sousa Melo de Almeida	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Tales Mello Paiva	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Vitor Ferreira Valente	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Vitor Garcia Lopes	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Wlamir Lobato Borges Júnior	Superintendência Administrativa	Trabalho Presencial

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Será necessário demonstrar, através da pactuação dos planos de trabalho de equipe e individuais, que as atividades de todos os participantes do PGD podem ser mensuradas por entregas, em atenção ao subitem 4.2 do Edital do Programa de Gestão e Desempenho nº 62/2024. No caso do servidor que não for possível mensurar suas atividades em metas planejáveis (entregas), o chefe imediato deve informar à Decania para o retorno do servidor ao sistema regular de organização do trabalho.

Os servidores que não aderirem ao PGD ficarão mantidos no regime de frequência e assiduidade previsto no artigo 19 da Lei nº 8112/90, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Macaé, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Irnak Marcelo Barbosa, Decano(a)**, em 05/08/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **4470640** e o código CRC **2AC7D416**.